

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Termo de Referência 178/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
178/2026	153079-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	DOUGLAS GUSTAVO DE ANDRADE	07/07/2026 17:12 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	27/2026	23075.079610/2025-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender às necessidades de diversas Unidades da Universidade Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	Aquecedor a óleo. Características mínimas: 3 níveis de aquecimento; potência 1500W; com termostato, rodinhas para transporte e guarda fio. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de aquecedor elétrico que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	475408	Unid.	72	394,99	28.439,28

2	Aquecedor cerâmico. Características mínimas: 2 níveis de aquecimento; resistência em cerâmica; termostato; luz indicadora de funcionamento; potência total de 1.500W; baixo nível de ruído durante o funcionamento; com proteção para superaquecimento. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de aquecedor elétrico que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	637250	Unid.	133	288,00	38.304,00
3	Ar-condicionado portátil. Características mínimas: 12.000 BTUs Frio. Características: utilizar gás refrigerante ecológico, livre de CFC; Filtro de ar; Controle remoto sem fio; Aletas de direcionamento; Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de acessórios de instalação com tubulação para saída de ar quente e adaptadores para janela, manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de condicionador de ar portátil que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata. ITEM COM COTA PARA ME/EPP CONFORME DECRETO 8538/2015 - VIDE ITEM 39.	407629	Unid.	30	2.760,00	82.800,00
	Batedeira planetária com batedores para massa leve, média e pesada com cuba em					

4	inox, capacidade mínima de 4L, alimentação 127V. Potência mínima de 800 watts. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de batedeira elétrica que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	608748	Unid.	6	511,84	3.071,04
5	Bebedouro de pressão conjugado. Características mínimas: composto por dois gabinetes, sendo um acessível a crianças e/ou portadores de necessidades especiais; gabinetes e pias produzidos em aço inox; com três torneiras em material metálico: duas no gabinete mais alto, sendo uma para copo e outra para jato, e uma para jato no gabinete conjugado; todas as torneiras deverão possuir regulagem de jato d'água; com sistema de refrigeração da água; depósito de água produzido em material atóxico; capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 1,3 l/h; com controle da temperatura de resfriamento; com filtro de água que possua eficiências de retenção de partículas, redução de cloro livre e bacteriológica. O produto deverá emitir baixo nível de ruído durante o funcionamento e utilizar gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente. Tensão de alimentação 127V. O produto deverá possuir Selo de Identificação da Conformidade, conforme Portaria Inmetro nº 344/2014 ou Portaria Inmetro nº 102/2022. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de,	609203	Unid.	26	874,75	22.743,50

	no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.					
6	Bebedouro de pressão. Características mínimas: composto por um gabinete e pia produzidos em aço inox; com duas torneiras em material metálico: sendo uma para copo e outra para jato; todas as torneiras deverão possuir regulagem de jato d'água; com sistema de refrigeração da água; depósito de água produzido em material atóxico; capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 1,3 l/h; com controle da temperatura de resfriamento; com filtro de água que possua eficiências de retenção de partículas, redução de cloro livre e bacteriológica. O produto deverá emitir baixo nível de ruído durante o funcionamento e utilizar gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente. Tensão de alimentação 127V. O produto deverá possuir Selo de Identificação da Conformidade, conforme Portaria Inmetro nº 344/2014 ou Portaria Inmetro nº 102/2022. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	355955	Unid.	11	766,54	8.431,94
	Bebedouro industrial com capacidade de reservatório de 100 litros. Características mínimas: gabinete, serpentina interna e aparador de água (pingadeira) produzidos em aço inox; com três torneiras em material metálico: sendo duas para água gelada e uma para água natural; reservatório de água confeccionado em material atóxico; boia controladora do nível de água; dreno para escoamento embutido;					

7	isolamento térmico; termostato para ajuste da temperatura; pés reguláveis; capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 7 l/h; com filtro de água que possua eficiências de retenção de partículas e redução de cloro livre. O gás refrigerante não deverá ser agressivo ao meio ambiente. Tensão de alimentação 127V. O produto deverá possuir Selo de Identificação da Conformidade, conforme Portaria Inmetro nº 344/2014 ou Portaria Inmetro nº 102/2022. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	452767	Unid.	35	2.000,00	70.000,00
8	Bebedouro refrigerado para garrafão de água. Características mínimas: gabinete tipo coluna produzido em aço inox, com altura aproximada de 90cm (±15cm); tampo e depósito de água em material plástico atóxico; com duas torneiras em material plástico, sendo uma para água natural e outra para água gelada; com controle da temperatura de resfriamento. O produto deverá suportar garrafão de 20 litros de água, emitir baixo nível de ruído durante o funcionamento e utilizar gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente. Tensão de alimentação 127V. O produto deverá possuir Selo de Identificação da Conformidade, conforme Portaria Inmetro nº 344/2014 ou Portaria Inmetro nº 102/2022. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	392319	Unid.	36	701,93	25.269,48
	Cafeteira elétrica com jarra em aço inox. Características					

9	mínimas: sistema corta pingos; luz piloto; filtro removível; jarra com bojo em aço inox com capacidade para 1.000ml. Potência mínima 700W. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de cafeteira elétrica que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	619776	Unid.	62	199,25	12.353,50
10	Carrinho tipo armazém. Tamanho médio; capacidade mínima de carga para 200kg; rodas maciças. Estrutura metálica tubular com acabamento antiferruginoso. Todos os tubos deverão estar protegidos por luvas de material plástico, sem quaisquer cantos vivos que possam causar risco de acidente aos usuários. Dimensões mínimas 200x1100mm (LxA). O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	323330	Unid.	9	354,90	3.194,10
11	Carro tipo plataforma. Produzido em aço carbono com pintura antiferruginosa; com 4 rodas; pneumático (pneus com câmaras de ar); com cabeçalho giratório com sistema de trava; com sistema de freios; assoalho metálico. Capacidade de carga: 800kg. Dimensões mínimas da plataforma: 1500x800mm (CxL). Todos os tubos deverão estar protegidos por luvas de material plástico, sem quaisquer cantos vivos que possam causar risco de acidente aos usuários. O produto	347095	Unid.	7	1.940,00	13.580,00

	deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.					
12	Chaleira elétrica. Características mínimas: botão liga/desliga, corpo em aço escovado, tampa com abertura acionada por botão, jarra sem fio, luz indicadora de funcionamento, capacidade mínima de 1,8 litro, jarra com movimento rotativo 360°. Potência mínima: 1150W. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de chaleira elétrica que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	602230	Unid.	179	71,78	12.848,62
13	Chuveiro elétrico, alimentação 220V, multitemperaturas, potência mínima 5400W. O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	315943	Unid.	16	54,05	864,80
14	Cooktop elétrico de embutir. Características mínimas: 2 queimadores, com controles independentes dos queimadores; sistema de aquecimento elétrico por resistências (não por indução); mesa vitrocerâmica; função timer para desligamento automático; potência dos queimadores 1,70 kW e 1,10kW; com indicador de calor residual. Dimensões aproximadas: 30x50cm; Alimentação 220V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida	367049	Unid.	19	1.124,05	21.356,95

	a oferta de fogão elétrico que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.					
15	Desumidificador de ar, para reduzir à umidade relativa do ar, em ambientes de até 300m³ ou 100m², com controlador automático de umidade, degelo automático, reservatório para recolher água, dreno com mangueira para escoamento do reservatório, filtro mecânico desumidificador. Capacidade de desumidificação de, no mínimo, 15 litros por dia. Com alças laterais e rodízios para a locomoção. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Disponível para alimentação em 127V ou 220V, à escolha da Unidade solicitante no momento do empenho. O gás refrigerante não deverá ser agressivo ao meio ambiente. Só será admitida a oferta de desumidificador elétrico que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	304997	Unid.	18	2.712,43	48.823,74
16	Escada em alumínio. Material: alumínio. Degraus: 03. Capacidade mínima: 120 kg; Dobrável. Dupla abertura em A, pés antiderrapantes, patamar de polipropileno de alta resistência com arco na parte superior. O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	245942	Unid.	50	120,00	6.000,00

17	Escada tipo tesoura extensível. Produzida em fibra de vidro; com no mínimo 10 degraus; altura mínima de 1,80m fechada e 3,20 m aberta (altura vertical). O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	370530	Unid.	24	1.009,34	24.224,16
18	Fechadura digital, com acionamento por identificação biométrica (digital), senha numérica e chave mecânica. Características: com uma lingueta e um ferrolho para travamento da porta; funcionamento stand alone; gerenciamento de cadastro realizado somente pelo administrador; capacidade de registro de, no mínimo, 100 digitais. O produto deverá ser reversível ou possuir modelos que permitam instalação em portas com abertura à direita ou à esquerda; adequado a portas com espessura de 35 a 60mm. Alimentação por pilhas ou baterias. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. <u>O PRODUTO DEVERÁ SER INSTALADO PELO FORNECEDOR. ITEM COM COTA PARA ME/EPP CONFORME DECRETO 8538 /2015 - VIDE ITEM 40.</u>	395453	Unid.	166	1.175,32	195.103,12
19	Forno de micro-ondas. Características mínimas: capacidade de 30 litros; potência de 850 W; prato giratório; timer programável; níveis de potência selecionáveis; função descongelamento; trava de segurança; teclas de preparo pré-programadas. Alimentação: 127 V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e	391765	Unid.	81	581,92	47.135,52

	possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe de eficiência energética "A", nos termos da Portaria INMETRO / ME nº 268 de 22 de junho de 2021, e legislação correlata.					
20	Forno elétrico. Características mínimas: de bancada; potência 1.500W; capacidade para 44 litros; controle de temperatura ajustável com 4 níveis; variação até 230°C; porta com vidro; pés emborrachados; luz piloto. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de forno elétrico que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	218181	Unid.	11	494,01	5.434,11
21	Fragmentadora de papel. Para fragmentação de papel, CD/DVD, grampos, cliques e cartões magnéticos; corte em partículas de, no máximo, 160mm². Níveis de segurança P4-T2-O2, ou superiores, conforme Norma DIN 66.399 ou ISO/IEC 21964. Características mínimas: capacidade de fragmentação de 14 folhas de 75g/m² por vez; abertura para inserção (entrada de papel) de 225mm, ou superior; funcionamento contínuo por, no mínimo, 10 minutos; acionamento automático; nível de ruído até 65dB; potência mínima do motor 300W; alimentação 127V; reversão automática com opção	625553	Unid.	14	1.891,55	26.481,70

	manual; com sensores de aviso de cesto cheio e sobrecarga; velocidade mínima de fragmentação 1,8m/min; cesto de papel para 22 litros. O plugue de alimentação elétrica deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 14136:2012. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.					
22	Freezer horizontal. Características mínimas: capacidade de armazenamento (líquida) de 300 litros; com dreno para escoamento da água do degelo; com 4 rodízios; cor branca. Disponível para alimentação em 127V ou 220V, à escolha da Unidade solicitante no momento do empenho. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe de eficiência energética "A", nos termos da Portaria INMETRO / ME nº 332 de 02 de agosto de 2021, e legislação correlata.	253895	Unid.	3	2.616,50	7.849,50
23	Freezer horizontal. Características mínimas: capacidade de armazenamento (líquida) de 500 litros; com duas tampas de abertura; com dreno para escoamento da água do degelo; com 4 rodízios; cor branca. Disponível para alimentação em 127V ou 220V, à escolha da Unidade solicitante no momento do empenho. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em	432552	Unid.	8	3.270,15	26.161,20

	português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe de eficiência energética "A", nos termos da Portaria INMETRO / ME nº 332 de 02 de agosto de 2021, e legislação correlata.					
24	Freezer vertical. Características mínimas: Capacidade de armazenamento mínima de 120 litros; com controle de temperatura; com gavetas/cestos removíveis e deslizantes. Disponível para alimentação em 127V ou 220V, à escolha da Unidade solicitante no momento do empenho. Cor preferencial: branca. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe de eficiência energética "A", nos termos da Portaria INMETRO / ME nº 332 de 02 de agosto de 2021, e legislação correlata.	419620	Unid.	7	2.130,60	14.914,20
25	Freezer vertical. Características mínimas: tecnologia FrostFree; capacidade de armazenamento (líquida) de 228 litros; com controle de temperatura; com gavetas/cestos removíveis e deslizantes. Disponível para alimentação em 127V ou 220V, à escolha da Unidade solicitante no momento do empenho. Cor preferencial: branca. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de,	405332	Unid.	7	3.353,65	23.475,55

	no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe de eficiência energética "A", nos termos da Portaria INMETRO / ME nº 332 de 02 de agosto de 2021, e legislação correlata.					
26	Frigobar. Características mínimas: capacidade de armazenamento (líquida) de 68 litros; com prateleiras; congelador; compartimentos na porta (internos). Alimentação 127V. Cor preferencial: branca. O gás refrigerante não deverá ser agressivo ao meio ambiente. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe de eficiência energética "A", nos termos da Portaria INMETRO / ME nº 332 de 02 de agosto de 2021, e legislação correlata.	342291	Unid.	77	940,00	72.380,00
	Geladeira duplex (2 portas). Características mínimas: FrostFree; capacidade de armazenamento do refrigerador de 280 litros (líquido); capacidade de armazenamento do freezer de 86 litros (líquido); com pés niveladores; rodízios; regulagem de temperatura; freezer com prateleira e/ou gaveta e porta aproveitável; refrigerador com 2 prateleiras reguláveis; com iluminação interna no refrigerador; porta com prateleiras removíveis. Alimentação 127V. Cor branca ou aço inox. O gás refrigerante não deverá ser					

27	agressivo ao meio ambiente. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe de eficiência energética "A", nos termos da Portaria INMETRO / ME nº 332 de 02 de agosto de 2021, e legislação correlata. ITEM COM COTA PARA ME/EPP CONFORME DECRETO 8538/2015 - VIDE ITEM 41.	357794	Unid.	44	2.944,48	129.557,12
28	Lavadora de Alta Pressão. Características mínimas: Pressão 1450 libras; potência 1600W; sistema de engate rápido para as conexões; bico para regulagem do jato d'água; mangueira de alta pressão com 5m de comprimento; aplicador de detergente; filtro de entrada de água; vazão de água: 330 l/h. Tensão de alimentação: 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de lavadora elétrica por alta pressão que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	229922	Unid.	6	1.035,65	6.213,90
	Liquidificador. Características mínimas: potência 550W; 3 níveis de controle de velocidade; função pulsar; copo/ jarra em acrílico resistente, transparente e removível; capacidade útil de 2 litros; lâminas em aço inox; tampa com trava e sobre tampa; base antiderrapante; com compartimento para guardar fio.					

29	Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de liquidificador que possua Selo Ruído indicativo do nível 1, 2 ou 3 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e legislação correlata, e que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	239802	Unid.	22	186,98	4.113,56
30	Luminária de emergência LED. Características mínimas: dois faróis com tecnologia LED; fluxo luminoso de 1.200 lúmens; autonomia de 3 horas. Bivolt automático 127/220V. Fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 10898. O plugue de alimentação elétrica deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 14136:2012. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	411192	Unid.	181	115,25	20.860,25
31	Mesa inox. Dimensões mínimas: 1800x700x800mm (CxLxA). Características mínimas: totalmente produzida em aço inox AISI 201 ou AISI 304; desmontável; com uma prateleira inferior reforçada; pés ajustáveis; diâmetro dos tubos da estrutura 1½"; capacidade de carga do tampo: 300kg; capacidade de carga da prateleira inferior: 100kg. O acabamento deverá ser livre de quaisquer rebarbas, partes cortantes ou superfícies	328994	Unid.	16	1.578,50	25.256,00

	ásperas. O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.					
32	Mixer. Características mínimas: possuir função 3 em 1, contemplando as funções de misturar, bater e processar alimentos; copo com capacidade mínima de 600 ml; potência mínima de 600W; haste em aço inoxidável. O produto deverá ser fornecido acompanhado de batedor para claras em neve e miniprocessador/processador com recipiente de capacidade mínima de 400 ml. Alimentação 127V. O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de mixer elétrico que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	473236	Unid.	17	208,87	3.550,79
33	Multiprocessador de alimentos. Características mínimas: potência mínima de 1000W; função liquidificador com copo de capacidade mínima de 1,5 litro; mínimo de 7 funções de preparo de alimentos, incluindo processar, triturar, fatiar, ralar, misturar, cortar e espremer frutas. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes acessórios: 01 copo para liquidificador; 01 jarra para processador; 01 lâmina para fatiar; 01 lâmina para ralar; 01 lâmina para corte/processamento de alimentos; e 01 espremedor de frutas. Alimentação: 127V. O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de multiprocessador de alimentos	624525	Unid.	12	430,00	5.160,00

	elétrico que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.					
34	Umidificador de ar ultrassônico portátil; desligamento automático; bivolt; reservatório com capacidade de, no mínimo, 4,8 litros de água. O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta de umidificador elétrico que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.	392123	Unid.	7	231,12	1.617,84
35	Ventilador de mesa. Características mínimas: diâmetro da hélice de 30cm; 3 pás giratórias; vazão de ar de 0,55 m³/s; ajuste de inclinação e oscilação; 3 níveis de velocidade; baixo nível de ruído durante o funcionamento; grade removível. Alimentação 127V. Cor preferencial: preta. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes "A" ou "B" em todas as velocidades, nos termos da Portaria INMETRO n.º 299, de 09 de julho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.	346629	Unid.	99	153,72	15.218,28
	Ventilador de parede. Características mínimas: diâmetro da hélice 44cm; 3 pás giratórias; vazão de ar de 0,90m³					

36	/s; ajuste de inclinação e oscilação; 3 níveis de velocidade; baixo nível de ruído durante o funcionamento; grade removível; com controle de parede para as funções liga/desliga e seleção de velocidades. Não serão aceitos modelos com controle remoto. Alimentação 127V. Cor preferencial: preta. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes "A" ou "B" em todas as velocidades, nos termos da Portaria INMETRO n.º 299, de 09 de julho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.	357784	Unid.	212	221,29	46.913,48
37	Ventilador de teto. Características mínimas: diâmetro 94cm; 3 pás de aço ou plástico resistente; vazão de ar de 1,80m³/s; função exaustor; baixo nível de ruído durante o funcionamento; com controle de parede para as funções liga/desliga e reversão. Não serão aceitos modelos com controle remoto. Cores preferenciais: preto, cinza ou branco. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes "A", "B" ou "C" em todas as velocidades (se houver), nos termos da Portaria INMETRO n.º 465 de 23 de novembro de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade	235421	Unid.	59	226,34	13.354,06

	RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.					
38	Ventilador de coluna/pedestal. Características mínimas: diâmetro da hélice 40cm; 6 pás giratórias; vazão de ar de 0,75m³/s; ajuste de inclinação e oscilação; 3 níveis de velocidade; baixo nível de ruído durante o funcionamento; grade removível. Deverá possuir altura ajustável, contemplando, no mínimo, as alturas de 1,20m e 1,35m. Alimentação 127V. Cor preferencial: preta. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes "A" ou "B" em todas as velocidades, nos termos da Portaria INMETRO n.º 299, de 09 de julho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.	261726	Unid.	336	212,89	71.531,04
COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO 8538/2015)						
39	(COTA REFERENTE AO ITEM 03) Ar-condicionado portátil. Características mínimas: 12.000 BTUs Frio. Características: utilizar gás refrigerante ecológico, livre de CFC; Filtro de ar; Controle remoto sem fio; Aletas de direcionamento; Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de acessórios de instalação com tubulação para saída de ar quente e adaptadores para janela, manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será	407629	Unid.	9	2.760,00	24.840,00

	admitida a oferta de condicionador de ar portátil que possua Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.					
40	(COTA REFERENTE AO ITEM 18) Fechadura digital, com acionamento por identificação biométrica (digital), senha numérica e chave mecânica. Características: com uma lingueta e um ferrolho para travamento da porta; funcionamento stand alone; gerenciamento de cadastro realizado somente pelo administrador; capacidade de registro de, no mínimo, 100 digitais. O produto deverá ser reversível ou possuir modelos que permitam instalação em portas com abertura à direita ou à esquerda; adequado a portas com espessura de 35 a 60mm. Alimentação por pilhas ou baterias. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. <u>O PRODUTO DEVERÁ SER INSTALADO PELO FORNECEDOR.</u>	395453	Unid.	55	1.175,32	64.642,60
	(COTA REFERENTE AO ITEM 27) Geladeira duplex (2 portas). Características mínimas: FrostFree; capacidade de armazenamento do refrigerador de 280 litros (líquido); capacidade de armazenamento do freezer de 86 litros (líquido); com pés niveladores; rodízios; regulagem de temperatura; freezer com prateleira e/ou gaveta e porta aproveitável; refrigerador com 2 prateleiras reguláveis; com iluminação interna no refrigerador; porta com prateleiras					

41	removíveis. Alimentação 127V. Cor branca ou aço inox. O gás refrigerante não deverá ser agressivo ao meio ambiente. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe de eficiência energética "A", nos termos da Portaria INMETRO / ME nº 332 de 02 de agosto de 2021, e legislação correlata.	357794	Unid.	14	2.944,48	41.222,72
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA (R\$)						1.315.291,65

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br) e o descritivo do Termo de Referência, o texto válido será sempre o deste Termo de Referência.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.1 Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de envio da Nota de Empenho pela unidade solicitante ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.1 Nas contratações que se enquadrarem no limite atualizado previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da mesma Lei e da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, da Advocacia-Geral da União.

1.7.1.1 No **Anexo A** encontram-se especificadas as regras aplicáveis à utilização da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com o registro do Documento de Formalização da Demanda nº 05/2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 75095679000149-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;

III) Id do item no PCA: 832;

IV) Classe/Grupo: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 153079-27/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o adequado atendimento das demandas institucionais por eletrodomésticos e equipamentos diversos das diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

4.2 Os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo, medidas e composição.

4.3 Os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, sendo vedada a oferta de itens usados, reconicionados, remanufaturados ou reformados.

4.4 Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados conforme as práticas do fabricante, de modo a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

Sustentabilidade

4.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição):

4.5.1 Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, para os itens cuja certificação seja compulsória, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

4.5.2 Só será admitida a oferta de equipamentos para consumo de água (bebedouros de pressão, conjugados, industriais ou para garrafão) que possuam Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 344, de 15 de julho de 2014 ou da Portaria INMETRO nº 102, de 22 de março de 2022, e legislação correlata.

4.5.3 Só será admitida a oferta de liquidificador que possua Selo Ruído indicativo do nível de potência sonora exigido na especificação do item, nos termos da Portaria INMETRO nº 6, de 5 de janeiro de 2022, da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, e legislação correlata.

4.5.4 Só será admitida a oferta de forno de micro-ondas que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), na classe de eficiência energética exigida na especificação do item, nos termos da Portaria INMETRO nº 268, de 22 de junho de 2021, e legislação correlata.

4.5.5 Só será admitida a oferta de equipamentos de refrigeração (refrigeradores, freezers horizontais, freezers verticais e frigobares) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), na classe de eficiência energética exigida na especificação do item, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, de 2 de agosto de 2021, e legislação correlata.

4.5.6 Só será admitida a oferta de ventilador de mesa, de parede ou de coluna/pedestal que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), na classe de eficiência energética exigida na especificação do item, nos termos da Portaria INMETRO nº 299, de 9 de julho de 2021, e legislação correlata.

4.5.7 Só será admitida a oferta de ventilador de teto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), na classe de eficiência energética exigida na especificação do item, nos termos da Portaria INMETRO nº 465, de 23 de novembro de 2021, e legislação correlata.

4.5.8 Sempre que aplicável, os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais recicláveis, reutilizáveis, atóxicos ou biodegradáveis, observadas as normas técnicas pertinentes da ABNT.

4.5.9 Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5.10 Os produtos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6 A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, aplicáveis à aquisição de bens no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.7 Além dessas exigências, deverão ser observadas as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da UFPR, especialmente no que se refere à adoção de práticas de consumo sustentável, ao descarte adequado dos resíduos gerados e à destinação final adequada de eletrodomésticos, equipamentos elétricos, eletrônicos e componentes correlatos ao término de sua vida útil.

Subcontratação

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10 Na presente licitação, o item 39 refere-se à reserva de cota de 23,07% da cota principal (item 03), o item 40 refere-se à reserva de cota de 24,88% da cota principal (item 18) e o item 41 refere-se à reserva de cota de 24,13% da cota principal (item 27), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.10.2 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Da participação de empresas reunidas em Consórcio

4.11 Devido à natureza e complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de autorizar a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as empresas isoladamente são capazes de atender a demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação dos itens será parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados na nota de empenho, conforme **Anexo C** deste Termo de Referência.

5.5 Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos com os servidores identificados na nota de empenho.

5.6 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

5.7 Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

5.8 Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

5.9 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e demais custos incidentes sobre o processo logístico de entrega correrão por conta das empresas vencedoras.

5.10 Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer técnico.

5.11 Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou reformados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 O prazo de garantia do bem, somados os prazos de garantia legal e contratual, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.14 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.15 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo fabricante do produto, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.16 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18 Uma vez notificado, o Contratado deverá providenciar, junto ao fabricante ou à assistência técnica autorizada, o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.19 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.20 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa

diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.22 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do saldo dos itens da ata de registro de preços será responsabilidade da Unidade de Planejamento e Controle de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Contratações.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18 Para o gerenciamento das atas de registro de preços aplicar-se-á no que couber o disposto nesta sessão.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(da fase da execução contratual)

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. **Multa**, considerando os seguintes parâmetros:

ID	Falha apurada	Fundamento legal da infração	Sanção	Multa
a)	Deixar de prestar garantia ou assistência técnica aos materiais fornecidos	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo. Sem prejuízo de possíveis restituições de custos à Administração, originadas por falhas na prestação da garantia.
b)	Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato ou de cumprir normas internas da UFPR apontadas pela equipe de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo
c)	Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir, até o limite de 10%. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
d)	Entregar material com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, efetuando a substituição fora do prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%. Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
e)	Atrasar a entrega do material por prazo de até o dobro do previsto no contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,3% por dia, até o limite de 10%.
		Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à		Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%.

f)	Atrasar a entrega de material por prazo superior ao dobro do previsto no contrato	inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
g)	Dar causa à inexecução parcial do contrato em situação não prevista nas falhas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” ou “f” acima	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo
h)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
i)	Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
j)	Recusar-se a cumprir os preços registrados, sem motivo justificado ou sem a devida comprovação de fato superveniente	Lei 14.133/2021, art. 155, inciso V	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 20% sobre o valor residual da Ata de Registro de Preços
k)	Deixar de manter as condições de habilitação ou apresentar irregularidade no CADIN, após a homologação do certame licitatório inviabilizando procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 10% do valor relativo ao contrato ou do instrumento substitutivo a ser emitido
l)	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 10% do valor relativo ao contrato ou do instrumento substitutivo a ser emitido
	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do		Impedimento de licitar e contratar no âmbito	

m)	objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	da União por até 2 anos e Multa	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
n)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
o)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
p)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
q)	Praticar atos ilícitos de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
r)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes	Até 30% do valor total do Contrato

			federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	
--	--	--	---	--

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

7.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do Contratado nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 Quaisquer providências necessárias para o pleno funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9.1 Para os itens 18 e 40 (fechadura digital), a instalação do equipamento deverá ser realizada pelo Contratado, correndo por sua conta todos os materiais, acessórios, ferramentas e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do bem, como condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo informado em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1 O modo de disputa será o Aberto, tendo como intervalo de lances em 0,25% do valor dos itens convertidos em moeda Real.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral a cada solicitação de fornecimento, podendo as solicitações ocorrerem de forma parcelada, conforme a conveniência da Administração e nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação jurídica

9.3.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.3.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.4 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4 Qualificação Técnica

9.4 Documentos para aferição da proposta

9.4.1 Para aferição da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1.1 **Catálogo** e/ou **ficha técnica** do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado, conforme roteiro descrito no **Anexo E**.

9.4.1.1.1 Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita neste Termo de Referência;

9.4.1.1.2 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

9.4.1.2 Para os **itens 1, 2, 3, 4, 9, 12, 14, 15, 20, 28, 29, 32, 33, 34 e 39**, cujas especificações exigem produto com Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada, adicionalmente, à apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.2.1 Cópia do **Selo de Identificação da Conformidade** do INMETRO ou de documentação equivalente referente ao produto ofertado, apta a comprovar a conformidade do produto com a Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022.

9.4.1.3 Para os **itens 5, 6, 7 e 8**, cujas especificações exigem produto com Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 344, de 15 de julho de 2014, ou da Portaria INMETRO nº 102, de 22 de março de 2022, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada, adicionalmente, à apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.3.1 Cópia do **Selo de Identificação da Conformidade** do INMETRO ou de documentação equivalente referente ao produto ofertado, apta a comprovar a conformidade do produto com a Portaria INMETRO nº 344, de 15 de julho de 2014, ou da Portaria INMETRO nº 102, de 22 de março de 2022.

9.4.1.4 Para o **item 19**, cuja especificação exige produto com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos da Portaria INMETRO nº 268, de 22 de junho de 2021, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada, adicionalmente, à apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.4.1 Cópia da **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** ou de documentação equivalente referente ao produto ofertado, apta a comprovar que a classe de eficiência energética do produto atende à exigida na especificação técnica do item, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 268, de 22 de junho de 2021.

9.4.1.5 Para os **itens 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 41**, cujas especificações exigem produto com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos da Portaria INMETRO nº 332, de 2 de agosto de 2021, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada, adicionalmente, à apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.5.1 Cópia da **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** ou de documentação equivalente referente ao produto ofertado, apta a comprovar que a classe de eficiência energética do produto atende à exigida na especificação técnica do item, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 332, de 2 de agosto de 2021.

9.4.1.6 Para os **itens 35, 36 e 38**, cujas especificações exigem produto com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos da Portaria INMETRO nº 299, de 9 de julho de 2021, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada, adicionalmente, à apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.6.1 Cópia da **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** ou de documentação equivalente referente ao produto ofertado, apta a comprovar que a classe de eficiência energética do produto atende à exigida na especificação técnica do item, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 299, de 9 de julho de 2021.

9.4.1.7 Para o **item 37**, cuja especificação exige produto com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos da Portaria INMETRO nº 465, de 23 de novembro de 2021, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada, adicionalmente, à apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.7.1 Cópia da **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** ou de documentação equivalente referente ao produto ofertado, apta a comprovar que a classe de eficiência energética do produto atende à exigida na especificação técnica do item, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 465, de 23 de novembro de 2021.

9.4.1.8 Para o **item 29**, cuja especificação exige produto com Selo Ruído, nos termos da Portaria INMETRO nº 6, de 5 de janeiro de 2022, e da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada, adicionalmente, à apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.8.1 Cópia do **Selo Ruído** ou de documentação equivalente referente ao produto ofertado, apta a comprovar que o nível de ruído do produto atende ao exigido na especificação técnica do item, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 6, de 5 de janeiro de 2022, e com a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.

9.4.1.9 A apresentação da documentação prevista nos subitens 9.4.1.2 a 9.4.1.8 poderá ser dispensada caso o Pregoeiro ou a equipe de apoio obtenha êxito na verificação das informações por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais do fabricante, às bases públicas do INMETRO, do Ibama ou a outros meios oficiais idôneos.

9.4.1.9.1 Nessas hipóteses, a consulta deverá utilizar as informações de marca, modelo e fabricante constantes da proposta registrada eletronicamente no sistema Compras.gov.br, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos do processo licitatório.

9.4.1.10 A não apresentação da documentação técnica exigida, quando não for possível sua validação por meios oficiais de consulta, bem como a não comprovação do atendimento às exigências de conformidade, eficiência energética ou classificação de ruído previstas neste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.

9.5 Dos documentos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços

9.5.1 Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação).

9.5.1.1 O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio <http://www.sei.ufpr.br>, escolhendo a opção “Acesso Usuário Externo”.

9.5.1.2 A assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9.5.1.2.1 Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9.5.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá apresentar **o Termo de Ciência e Concordância** preenchido e assinado, conforme **Anexo B** desse Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.315.291,65 (um milhão, trezentos e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Douglas Gustavo de Andrade
Administrador

Rafael Pickcius
Administrador

13. ANEXO I

ANEXO A

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo B**).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO B

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO C

LISTA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

PRÉDIO HISTÓRICO

Praça Santos Andrade, 50

Centro, Curitiba –PR.

CEP: 80020-300

REITORIA

Rua XV de Novembro, 1299

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-000

PROGEPE

Rua Dr. Faivre, 405

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-140

PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Faivre, 105 - Edifício José Rodrigues Vieira Netto

Centro, Curitiba - PR

CEP:80060-140

CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO

Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 (esquina c/BR 277)

Jardim das Américas, Curitiba – PR

CEP: 81531-980

CAMPUS AGRÁRIAS

Rua dos Funcionários, 1540

Cabral, Curitiba – PR

CEP: 80035-050

CAMPUS JARDIM BOTÂNICO

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632

Jardim Botânico, Curitiba – PR

CEP: 80210-170

CAMPUS JUVÊ

Rua Bom Jesus, 650

Juvevê, Curitiba –PR

CEP: 80035-010

CAMPUS REBOUÇAS

Rua João Negrão, s/n (esquina com Av. Sete de Setembro).

Rebouças, Curitiba, PR

CEP 80230-150

CAMPUS JARDIM DAS AMÉRICAS – SEPT

Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225

Jardim das Américas, Curitiba – PR

CEP: 81520-260

DEPARTAMENTO DE ARTES

Rua Coronel Dulcídio, 638

Batel, Curitiba – PR

CEP: 80420-170

BIBLIOTECA CENTRAL / RU CENTRAL

Rua General Carneiro, 360/370/380

Centro, Curitiba –PR.

CEP: 80020-300

EDIFÍCIO JOSÉ MUNHOZ DE MELLO

Rua Ubaldino do Amaral, 321

Alto da Glória, Curitiba, PR

CEP: 80060-195

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/ LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE ENFERMAGEM

Rua Conselheiro Araújo, s/nº (esquina c/Gal. Carneiro)

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-900

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – SEDE CENTRO

Rua Padre Camargo, 280 (Fundos do Hospital de Clínicas)

Alto da Glória, Curitiba – PR

CEP: 80060-240

CEEX – FAZENDA CANGUIRI

Rua Ivone Pimentel, 1000

Canguiri, Pinhais – PR

CEP: 83.326-730

CAMPUS PIRAQUARA

Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015

Laranjeiras, Piraquara – PR

CEP: 83.302-000

CAMPUS PONTAL DO PARANÁ – CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

Av. Beira Mar, s/nº

Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-971

CAMPUS LITORAL

Rua Jaguariaíva, 512

Matinhos – PR

CEP: 83260-000

CAMPUS MIRASSOL

Rua Rio Grande do Norte, 145 – Entrada 10

Balneário Mirassol, Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-000

CAMPUS PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153

Jardim Dallas, Palotina – PR

CEP: 85950-000

CAMPUS AVANÇADO DE JANDAIA DO SUL

1) Rua Dr. João Maximiano, 426, Vila Operária, Jandaia do Sul – PR

CEP: 86900-000

2) Estrada da Amizade, Km 02, Gleba Patrimônio Jandaia, Jandaia do Sul - PR

CEP: 86900-000

3) Rua Renê Taccola, 152, Centro, Mandaguari/PR
CEP 86.975-000

CAMPUS TOLEDO

Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências
Rodovia PR 182 s/n - km 320/321
Toledo - PR
CEP: 85919-899

EXTENSÃO MARIPÁ

Prolongamento da Av. General Canabarro, s/n
Maripá – PR
CEP: 85955-000

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Rua XV de Novembro, 575
Paranaguá - PR
CEP: 83203-010

16. ANEXO D

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.079610/2025-24

PREGÃO Nº ____/20____ - UFPR (UASG 153079)

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Marca /Fabricante /Modelo ou Referência	Site do fabricante	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
(...)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

Item	Descrição	% Valor de aquisição	% Frete	% Impostos e Tributos	% Custos Indiretos e Lucro
01					
02					
03					
(...)					

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

(X) Não se aplica (Não há exigência de garantia contratual)

- *Validade da proposta: 90 (noventa) dias.*
- *Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.*

Local e data.

Assinatura do Responsável

17. ANEXO E

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FOLHETO TÉCNICO/CATÁLOGO

1. Conforme a previsão do Termo de Referência, o envio de catálogo, ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante será OBRIGATÓRIO a partir da convocação do pregoeiro.
2. *Para aferição das especificações técnicas dos produtos as empresas deverão anexar no sistema Compras.gov a ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação do pregoeiro na fase de aceitação das propostas.*

3. DA FICHA TÉCNICA

3.1 Para fins de análise são considerados como ficha técnica:

- a) Documento técnico emitido pelo fabricante, contendo as especificações do produto ofertado;
- b) Catálogo do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;
- c) Manual do equipamento, contendo as especificações técnicas do produto;
- d) Foto da embalagem ou rótulo do produto, perfeitamente legíveis, onde seja possível verificar se as informações contidas nestes atendem às especificações técnicas exigidas em edital;
- e) Indicação do site do fabricante na internet, desde que, seja possível a verificação do modelo /código do produto informado na proposta e que contenha as especificações técnicas do produto.

3.2 Critérios para aceitação da ficha técnica

- a) Somente serão aceitos documentos oficiais do FABRICANTE;
- b) No caso em que a empresa licitante seja a própria fabricante, na impossibilidade de envio de ficha técnica, será aceita declaração de que a empresa fabricará os produtos conforme as especificações solicitadas em edital, estando a empresa sujeita às penalizações no caso de entrega de produto inferior ao solicitado;
 - i. Para a aceitação da declaração será necessário que a empresa licitante possua o código de atividade compatível com o processo de produção/fabricação do item ofertado.
- c) Não serão consideradas fichas técnicas, documentos criados pelo próprio licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência.
- d) No caso de catálogo, indicação do site do fabricante ou outro documento que contenha mais de um produto informado, a empresa licitante deverá fazer a indicação da referência exata do produto.

e) Caso o licitante opte por fazer a indicação do site do fabricante, esta poderá ser informado diretamente na Proposta de preços, conforme modelo disponibilizado no **Anexo D**. Neste caso, o envio da ficha técnica será facultativo.

f) A falta da ficha técnica ou a sua apresentação em desacordo aos critérios estabelecidos neste Anexo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante na fase de Aceitação.

4. DO PARECER TÉCNICO

4.1 Todos os produtos ofertados passarão por análise e Parecer Técnico, a ser realizado pela equipe responsável. A análise confrontará as especificações técnicas dos produtos ofertados com as especificações solicitadas em edital.

4.2 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

4.3 Na análise da documentação apresentada, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas. No caso de documentos técnicos em língua estrangeira, caberá ao licitante fazer as indicações das especificações técnicas e traduções necessárias em fase de diligência.

4.4 O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

5. CONSIDERAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para a elaboração de sua proposta, a empresa licitante deverá buscar junto aos seus fornecedores a informação/garantia de que o produto ofertado não tenha previsão de descontinuidade de linha de produção, evitando assim transtornos no fornecimento dos produtos.

5.2 É de total responsabilidade do licitante a manutenção de sua proposta/lance, sendo que, encerrada a Etapa de lances do Pregão, qualquer solicitação de desclassificação de proposta sob a justificativa de inexecuibilidade de preço sujeitará o licitante a processo de apuração de responsabilidade /penalização.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS GUSTAVO DE ANDRADE

Administrador



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 17:12:26.

RAFAEL PICKCIUS

Administrador